LEI MUNICIPAL N°4.581 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Manhuaçu/MG, em favor de diversas Secretarias Municipais, e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.217.000,00 (um milhão, duzentos e dezessete mil reais), destinado a diversas Secretarias Municipais. O objetivo é atender às despesas de ações previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) que demandam ajustes nas dotações orçamentárias, bem como à inclusão de nova dotação em projetos ou atividades da administração, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Os valores de que trata o artigo anterior serão incorporados às seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
2.20.003.17.452.2028.4.522	15000000000	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS E RATEIO COM CONSÓRCIO PÚBLICOS	33.93.39.00	820.000,00
2.20.003.17.452.2028.4.522	15000000000	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS E RATEIO COM CONSÓRCIO PÚBLICOS	31.71.70.00	50.000,00
2.20.003.17.452.2028.4.522	15000000000	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS E RATEIO COM CONSÓRCIO PÚBLICOS	33.71.70.00	50.000,00
2.20.003.17.452.2028.4.522	15000000000	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS E RATEIO COM CONSÓRCIO PÚBLICOS	44.71.70.00	25.000,00
2.20.003.15.452.2028.4.487	15000000000	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS E RATEIO COM CONSÓRCIO PÚBLICOS	33.93.39.00	100.000,00
2.08.001.10.122.4011.4.042	15000001002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.48.00	100.000,00
2.08.001.10.122.4011.4.042	15000001002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.47.00	16.000,00
2.08.001.10.122.4011.4.042	15000001002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.32.00	50.000,00
2.05.001.12.122.4007.4.021	15000001001	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	33.90.47.00	6.000,00
			T O T A L	**1.217.000,00**

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo realizar as alterações necessárias para compatibilizar o disposto neste artigo com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme previsto no artigo 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Para cumprimento do disposto no artigo 2º, serão utilizados recursos oriundos da anulação de dotações orçamentárias, no montante de R$ 1.217.000,00 (um milhão, duzentos e dezessete mil reais), em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes anulações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
2.03.001.9999999999.999	15000000000	RESERVA DE CONTIGENCIA	99.99.99.00	500.000,00
2.08.001.10.122.4011.4.043	15000001002	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE CONSORCIO DE SAUDE	33.93.39.00	166.000,00
2.15.001.13.392.0024.4.214	15000000000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	33.90.39.00	100.000,00
2.19.001.04.121.4016.4.447	15000000000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	33.60.41.00	200.000,00
2.19.002.04.452.2024.4.449	15000000000	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	33.90.39.00	245.000,00
2.05.001.12.122.4007.4.021	15000001001	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	33.93.39.00	6.000,00
			T O T A L	**1.217.000,00**

Art. 4º. As dotações do presente Crédito Especial, quando insuficientes, poderão ser suplementadas, até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante anulação total de outras dotações do Orçamento da Prefeitura Municipal de Manhuaçu para o exercício de 2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 18 de novembro de 2025.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL